



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**LEI N.º 6.685, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 6.352, de 19 de Setembro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área pública para a Associação Aquarela Pró-Autista, para fins de construção de sede própria.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o §2.º do Art. 1.º da Lei n.º 6.352, de 19 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....

§2.º *A presente Permissão de Uso fica condicionada, especificadamente, à construção elencada acima, sendo que todas as despesas do projeto, materiais, construção e eventuais taxas relacionadas à edificação, ficarão sob responsabilidade da Associação; cabendo ao Município apenas o repasse dos recursos fundo a fundo, que não exijam contrapartida da Municipalidade.” (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de Fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

VALDIR FARINA  
Secretário Municipal de Administração